



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 39/2023 - SRP

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ao Programa Alfabetizar para Valer, destinados as Escolas Municipais, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012.

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de impugnação interposta tempestivamente pela empresa TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI.

II - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI apresentou o pedido de impugnação in verbis:

" 01. Para os itens 4; 5 da presente licitação, é compulsória a apresentação do certificado conforme Decreto n° 184/2015 do INMETRO, para os itens a que foram abordados pois se tratam de conjunto FNDE.

02. O art. 30 da Lei de Licitações traz os limites a que órgão licitante poderá fazer exigências, não podendo as mesmas extrapolar aquilo que esteja permitido ou determinado legalmente, a saber, para uma melhor visualização:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante in verbis:

“03. Assim, DIANTE TODO O EXPOSTO, requer o recebimento da presente impugnação e o seu processamento para, acolhendo os argumentos, retificar o referido edital nos pontos robustamente elencados”.

IV - DA ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal, de acordo com o art 24 do Decreto Municipal nº 3867/2020.

Art. 24 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, efetuando o pedido de impugnação através do site do Sistema LICITANET no dia 10/10/2023, portanto merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

V - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O Pedido de impugnação foi encaminhado para o setor demandante, onde o verificou-se que na descrição do item menciona conforme FNDE porém não solicita o certificado do INMETRO, deste modo, verificamos ser procedente as alegações da impugnante, deste modo, considerando



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

a necessidade de alterações no Termo de Referência (anexo I do edital), relativa a especificação técnica dos itens 04 e 05, considerando ainda que as alterações implicarão na formulação das propostas, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023 da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE será SUSPENSO e após as devidas correções, o edital será REPUBLICADO, reabrindo-se o prazo inicial.

VI - DECISÃO

Isto, posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI** para no mérito e pelos motivos elencados **DAR LHE PROVIMENTO**.

Deste modo, considerando a necessidade de alterações no Termo de Referência (anexo I do edital), relativa a especificação técnica dos itens 04 e 05, considerando ainda que as alterações implicarão na formulação das propostas, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023 da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE será SUSPENSO e após as devidas correções, o edital será REPUBLICADO, reabrindo-se o prazo inicial.

Carmópolis/SE, 11 de Outubro de 2023.

Reniva Passos Oliveira
Pregoeira Oficial